RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019

Razão Social:_____

C.N.P.J .Nº: _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso á página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa.preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do e mail diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231

PREGÃO PRESENCIAL 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0241/2019

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designado pela Portaria nº. 002/2018 de 02 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2019
HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.
Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.
Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25- Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, (PSF), Vigilância Sanitária – Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Desenvolvimento (Conselho Tutelar), CRAS, Bolsa Família.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.1.1 – A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.2 ***ATENÇÃO*! *Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.***

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:
a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à

legislação pertinente.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.4 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

6.4.1 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

6.4.2 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4.3- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

6.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - No local e hora marcados, antes do inicio da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais

documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem **7.5.1 ou 7.5.1.1**, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do

certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos apos o julgamento.

7.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, apos a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado,

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

8.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.1.9- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

8.1.10- CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.11- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.
8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição *na comprovação da regularidade fiscal*, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 43 Lei 147/2014 § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 *Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio ou a quem a mesma designar ou ainda, conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2018.*

8.5.1 Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

8.6 ***Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:***

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o

endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

8.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 8.3 e 8.4.

8.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA (EXCETO POR FAC-SÍMILE), PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, DESDE QUE ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO PELA PREGOEIRA OU A QUEM A MESMA DESIGNAR DA EQUIPE DE APOIO (art. 32 Lei 8666/93).

8.10 Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social no original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG. no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RECURSO ENVIADO VIA CORREIO QUE CHEGAREM APÓS O PRAZO OU SEJA, 03 DIAS CORRIDOS. ENTRETANTO, ORIENTA AOS LICITANTES QUE O ENCAMINHE PREVIAMENTE VIA EMAIL, COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E OBRIGATORIAMENTE O ORIGINAL SEJA REMETIDO VIA CORREIO OU ATRAVÉS DE PORTADOR DESIGNADO PARA TAL FIM.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a Proposta , cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos serviços.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após analise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

12. DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

12.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital e na lei 8666/93.

12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

12.5 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação**.**

13. DOS PREÇOS

13.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 e orçamentos futuros: 0201.04.122.0401.2.001 3390-39 FICHA 09; 0205.04.122.0401.2.013 3390-39 FICHA 72; 0205.04.122.0413.2.020 3390-39 FICHA 132; 0205.04.122.0416.2.024 3390-39 FICHA 144; 0205.15.452.1502 2.031 3390-39 FICHA 202; 0205.15.452.1504.2.033 3390-39 FICHA 216;

0205.17.512.17012034 3390-39 FICHA 227; 0205.20.122.2001.2038 3390-39 FICHA 256; 0205.20.606.2001 2107 3390-39 FICHA 277; 0205.26.122.2601.2045 3390-39 FICHA 292; 0205.26.782.2602.2047 3390-39 FICHA 312; 0207.12.361.1202.2055 3390-39 FICHA 398; 0208.10.122.1001.2062 3390-39 FICHA 455; 0208.10.301.1002.2063 3390-39 FICHA 473; 0208.10.301.1003.2064 3390-39 FICHA 495; 0208.10.301.1003.2065 3390-39 FICHA 516; 0208.10.304.1009.2076 3390-39 FICHA 581; 0208.10.305.1011.2079 3390-39 FICHA 599; 0210.08.241.0801.2089 3390-39 FICHA 657; 0210.08.243.0804.2092 3390-39 FICHA 669; 0210.08.244.0805.2094 3390-39 FICHA 676 e 0210.08.244.0805.2095 3390-39 FICHA 689

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

16.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

18.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, no departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.10 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;
Anexo III–Declaração de cumprimento previsto no inc.VII do art.4.º da Lei 10.520
Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP
Anexo VI – Minuta do Contrato
Anexo VII - Modelo Credenciamento

Muzambinho/MG, 10 de agosto de 2019.

Luiz Fernandes Francisco
Prefeito em Exercício

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0241/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto Municipal 1747/2011, na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município de Muzambinho/MG, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outro.

- Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

IV - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Software local dedicado com Licença de Uso;
2. Sistema completo via GSM - GPRS;
3. Geração de relatórios em gráficos em separado;
4. Geração de relatórios por evento em separado;
5. Visualização de veículo via mapa sinótico, individualmente e por grupos;
6. Evento início e Fim de parada (acusar que o veículo está parado com motor ligado) em mapa e relatório;
7. Evento de posição de localização por tempo a cada minuto gerando relatório e posicionamento no mapa;

8. Evento de posição de localização por metros percorridos gerando relatório e posicionamento no mapa;
9. Evento de início de excesso de velocidade gerando relatório e posicionamento no mapa;
10. Evento de pedido posição imediata sem limites por dia gerando relatório e posicionamento no mapa;
11. Evento de alarme de abertura de portas gerando relatório e posicionamento no mapa
12. Evento de ignição ligada gerando relatório e posicionamento no mapa;
13. Evento de ignição desligada gerando relatório e posicionamento no mapa;
14. Bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) horas;
15. Cerca eletrônica com gestão de alarme em caso de desvio;
16. Sistema de segurança (back-up) dos registros de todas as operações realizadas no software, com permanência mínima de 30 (trinta) dias;
17. Roteirização com inserção de nossas marcas de GPS NO MAPA;
18. Mapa digitalizado da cidade de Muzambinho;
19. Treinamento de pessoal para entendimento de software, no prazo máximo de 10 dias após a instalação dos rastreadores nos veículos;
20. Consultoria para criação de central de monitoramento;
21. Garantia: discriminar tempo de garantia do equipamento mesmo em regime de comodato;
22. Equipamentos fornecido em regime de comodato;
23. Fornecer equipamentos novos quanto da necessidade de acréscimo contratual;
24. Reposição de equipamento rastreador no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a data da solicitação;
25. Troca de equipamentos quando avaliado defeituoso;
26. Aplicativo de celular gratuito para verificação e localização dos veículos, compatível com os principais sistemas operacionais;
27. Aplicativo de celular que possibilite a qualquer cidadão informar online a prefeitura sobre problemas relacionados ao uso dos veículos utilizados pela prefeitura;
28. Aplicativo de celular que possibilite qualquer gestor controlar, registrar, acompanhar, receber e disponibilizar informações sobre entregas, coletas, paradas, dentre outros serviços realizados diariamente;
29. Emissão de relatórios de abastecimento realizados efetuados por fornecedor, demostrando dados por veículo e combustível;
30. Emissão de relatórios de abastecimento realizados efetuados por fornecedor, demostrando dados de motoristas, centro de custos e ou secretarias;
31. Emissão de relatórios de abastecimento realizados efetuados por fornecedor, contendo somatória por centros de custos, frota e ou secretarias;
32. Emissão de relatórios de abastecimentos realizados efetuados por fornecedor, contendo dados de odômetro (KM) de veículos da frota, gasto total por veículo ou frota, médias de consumo por litro de combustível e custo médio por KM percorrido;
33. Painel dashboard eletrônico, para acompanhamento em tempo real de abastecimento realizados;
34. Painel dashboard eletrônico, para geração de gráfico de litros abastecido por tipo de combustível diário;
35. Dados de abastecimento realizados diariamente por veículos da frota com identificação de motoristas e postos fornecedores;
36. Dados de abastecimento realizados diariamente por veículos da frota tais como placa, motorista, data e hora real, data e hora de sincronização (off-line, fotografia do odômetro e bomba de combustível (opcionais), total de litros e total gasto, identificação do veículo e condutor autorizado para fazer abastecimento e outros serviços.

1 - Os serviços de instalação e manutenção dos rastreadores poderão ser realizados por um instalador pertencente ao quadro de funcionários da empresa vencedora do certame; por funcionário contratado ou credenciado pela empresa vencedora do certame ou ainda por funcionário de empresa terceirizada, contratada ou credenciada pela empresa vencedora do certame.

1.1– A empresa vencedora do certame deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, quem realizará a instalação e manutenção dos rastreadores, através de documentação comprovando o vínculo do profissional ou da empresa credenciada com a empresa vencedora.

2 - Empresa para serviço de rastreamento de veículos com fornecimento de aparelho de rastreamento, em regime de comodato, com aparelho com data de fabricação de, no mínimo, 2019, chip para transmissão de dados da **Operadora com cobertura nacional**, fornecimento de plataforma online com acessos ilimitados e armazenamento de no mínimo 08 meses de histórico de:

- Quilometragem;
- Rota percorrida;
- Permanência em ponto;
- Localização atual;
- Criação de cercas virtuais;
- Velocidade atingida e alerta;
- Chegada de pontos;
- Odômetro e Horímetro;
- Relatório de finais de semana;
- Paradas efetuadas.

3 - Os veículos a serem instalados os rastreadores serão informados pela Prefeitura de Muzambinho/MG à empresa vencedora na respectiva Ordem de Serviços.

V – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Código
1	780	SV	Serviço de rastreamento para 65 veículos da prefeitura municipal de Muzambinho com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, fornecimento de plataforma online com acessos ilimitados e armazenamento de no mínimo 08 meses de histórico e com suporte presencial e serviço de pronta resposta no município de Muzambinho, por um período de 12 meses.	20353
2	65	SV	Taxa de instalação e app - para auto rastreamento veicular.	20354

VI - TERMO DE ECONOMICIDADE

6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VII - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

7.3 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.4 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Muzambinho não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.5 - A tolerância da Prefeitura Municipal de Muzambinho com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos há qualquer tempo.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação pelo secretário ou diretor de departamento que tenha realizado conferência do serviço prestado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8. 078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia e prazos.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será o responsável pelo órgão solicitante observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o

contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal 8.666/93.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem Obrigações da Contratada o previsto no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório:

11.1.1 - Fornecer ao Contratante relação atualizada do(s) funcionário(s) a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

11.1.2 - Os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, deverão portar crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

11.1.3 - Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

11.1.5 - Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos nos equipamentos quando necessário;

11.1.6 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

11.1.7 - Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

11.1.8 - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

11.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar os serviços;

11.1.10 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Gestor do contrato;

11.1.11 - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

11.1.12 - Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.13 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados.

11.1.14 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste Edital.

11.1.15 Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados.

11.1.16 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer em decorrência dos serviços prestados.

11.1.17 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das

obrigações assumidas.

11.1.18 Prestar os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

11.1.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

11.1.20 Manter, durante a prestação dos serviços contratados, as mesmas condições de habilitação.

11.1.21 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato
social, durante o prazo da prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.1.22 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) cumprir todas as normas e condições do Edital e seus Anexos;
b) fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos para perfeita execução deste contrato;
c) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do presente contrato;
d) promover o pagamento no prazo e condição fixados;
e) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas diversas dependências das várias unidades da Prefeitura de Muzambinho para a perfeita execução dos serviços;
f) fiscalizar a execução do presente contrato.
g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações do Edital e seus anexos.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 e orçamentos futuros: 0201.04.122.0401.2.001 3390-39 FICHA 09; 0205.04.122.0401.2.013 3390-39 FICHA 72; 0205.04.122.0413.2.020 3390-39 FICHA 132; 0205.04.122.0416.2.024 3390-39 FICHA 144; 0205.15.452.1502 2.031 3390-39 FICHA 202; 0205.15.452.1504.2.033 3390-39 FICHA 216; 0205.17.512.17012034 3390-39 FICHA 227; 0205.20.122.2001.2038 3390-39 FICHA 256; 0205.20.606.2001 2107 3390-39 FICHA 277; 0205.26.122.2601.2045 3390-39 FICHA 292; 0205.26.782.2602.2047 3390-39 FICHA 312; 0207.12.361.1202.2055 3390-39 FICHA 398; 0208.10.122.1001.2062 3390-39 FICHA 455; 0208.10.301.1002.2063 3390-39 FICHA 473; 0208.10.301.1003.2064 3390-39 FICHA 495; 0208.10.301.1003.2065 3390-39 FICHA 516; 0208.10.304.1009.2076 3390-39 FICHA 581; 0208.10.305.1011.2079 3390-39 FICHA 599; 0210.08.241.0801.2089 3390-39 FICHA 657; 0210.08.243.0804.2092 3390-39 FICHA 669; 0210.08.244.0805.2094 3390-39 FICHA 676 e 0210.08.244.0805.2095 3390-39 FICHA 689

PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____CNPJº_____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF nº_____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial 039/2019, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2019.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.

PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002
ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____,por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 039/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.
(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02.
(fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote único						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Código**	**Valor unitário por veículo**	**Valor Total anual**
1	780	SV	Serviço de rastreamento para 65 veículos da prefeitura municipal de Muzambinho com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, fornecimento de plataforma online com acessos ilimitados e armazenamento de no mínimo 08 meses de histórico e com suporte presencial e serviço de pronta resposta no município de Muzambinho, por um período de 12 meses.	20353		
2	65	SV	Taxa de instalação e app - para auto rastreamento veicular.	20354		
Valor Total Estimado para o Lote						

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social:_____
Validade da proposta:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado_____
Telefone:_____
Nome da pessoa para Contato_____

Valor total global: R$_____(_____)

PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____ por intermédio de seu representante legal SR.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº._____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.
(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____,_____,_____2019.

_____
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

O Município de Muzambinho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, CGC nº 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães,253, em Muzambinho,MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello; e a empresa _____a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato , em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0241/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2019 sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais do presente contrato:

2.1 - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

2.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.3 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

2.5 – Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a

contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

2.6 – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem Obrigações da Contratada o previsto no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório:

3.1.1 - Fornecer ao Contratante relação atualizada do(s) funcionário(s) a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

3.1.2 - Os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, deverão portar crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

3.1.3 - Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

3.1.4 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

3.1.5 - Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos nos equipamentos quando necessário;

3.1.6 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

3.1.7 - Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

3.1.8 - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

3.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar os serviços;

3.1.10 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Gestor do contrato;

3.1.11 - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

3.1.12 - Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.13 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados.

3.1.14 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste Edital.

3.1.15 Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados.

3.1.16 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer em decorrência dos serviços prestados.

3.1.17 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.18 Prestar os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

3.1.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

3.1.20 Manter, durante a prestação dos serviços contratados, as mesmas condições de habilitação.

3.1.21 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo da prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

3.1.22 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 cumprir todas as normas e condições do Edital e seus Anexos;

4.2 fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos para perfeita execução deste contrato;

4.3 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do presente contrato;

4.4 promover o pagamento no prazo e condição fixados;

4.5 permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas diversas dependências das várias unidades da Prefeitura de Muzambinho para a perfeita execução dos serviços;

4.6 fiscalizar a execução do presente contrato.

4.7 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ _____, observados os seguintes termos:

5.1– O pagamento será efetuado em até 30 dias dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

5.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 e orçamentos futuros: 0201.04.122.0401.2.001 3390-39 FICHA 09; 0205.04.122.0401.2.013 3390-39 FICHA 72; 0205.04.122.0413.2.020 3390-39 FICHA 132; 0205.04.122.0416.2.024 3390-39 FICHA 144; 0205.15.452.1502 2.031 3390-39 FICHA 202; 0205.15.452.1504.2.033 3390-39 FICHA 216; 0205.17.512.17012034 3390-39 FICHA 227; 0205.20.122.2001.2038 3390-39 FICHA 256; 0205.20.606.2001 2107 3390-39 FICHA 277; 0205.26.122.2601.2045 3390-39 FICHA 292; 0205.26.782.2602.2047 3390-39 FICHA 312; 0207.12.361.1202.2055 3390-39 FICHA 398; 0208.10.122.1001.2062 3390-39 FICHA 455; 0208.10.301.1002.2063 3390-39 FICHA 473; 0208.10.301.1003.2064 3390-39 FICHA 495; 0208.10.301.1003.2065 3390-39 FICHA 516; 0208.10.304.1009.2076 3390-39 FICHA 581; 0208.10.305.1011.2079 3390-39 FICHA 599; 0210.08.241.0801.2089 3390-39 FICHA 657; 0210.08.243.0804.2092 3390-39 FICHA 669; 0210.08.244.0805.2094 3390-39 FICHA 676 e 0210.08.244.0805.2095 3390-39 FICHA 689.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.
III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.
8.2 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação**.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A autorização e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato serão realizadas pelos órgãos solicitantes da CONTRATANTE, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicado o disposto no artigo 24, inciso XI, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 0241/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial Do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho(MG), _____de _____de 2019.

_____
Contratado

_____
Contratante

Testemunhas1- _____
(nome e CPF)
2-_____
(nome e CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO 0241/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., em ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo (s) (sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ..... (nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2019.

_____

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma utilizar papel timbrado da empresa

Muzambinho/MG, 10 de agosto de 2019

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

Encaminho para a Procuradoria Geral do Município

Para emissão de parecer.

_____

Luiz Fernandes Francisco

Prefeito em Exercício